



PARECER Nº 0522/2025

Eu, **Gleiciane Correa dos Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do **Decreto nº 083/2025**, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0407/2025-SEMAD/PMRP**; PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 007.2025-PMRP**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONSULTORIA EM PROJETOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSULTORIA EM CONVÊNIOS ORIUNDOS DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.**

O certame foi realizado no dia **15.04.2025**, tendo como Vencedora do Processo, a seguinte Empresa: **M N B AMORAS LTDA**; inscrita sob o CNPJ de Nº **13.464.954/0001-05**; no **VALOR TOTAL** de **R\$ 324.999,72** (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se: **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, parecer jurídico, estando apto a ser homologado.**

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 28 de maio de 2025.